



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 552

Aprova despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

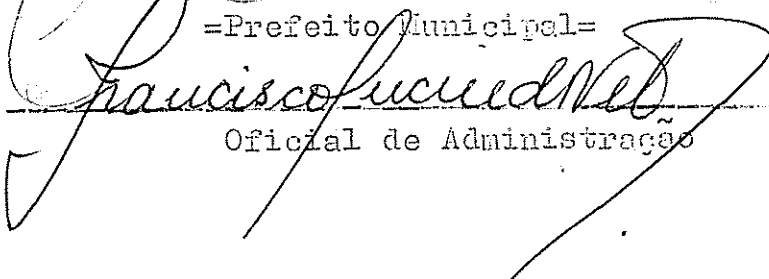
Artigo 1º - Ficam aprovadas as despesas de Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros) relativa ao fornecimento de refrigerantes aos alunos de Grupos Escolares do Município, realizadas no exercício de 1970, pela Cia. Alterosa de Cervejas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros), com observância do preceituado no Art. 43 da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 16 de Julho de 1971.


=Prefeito Municipal=


Oficial de Administração